

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Em 24 / 03 / 2015
Dalla Jelli
Secret. Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação de cargo e ampliação do número de vagas constantes nos anexos I e IV da LEI MUNICIPAL Nº 827 de 07/05/2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o cargo de Educador Físico na Saúde que passa a fazer parte dos ANEXOS I e IV da Lei Municipal nº 827 DE 07/05/2015, de forma consolidada, no que couber, para os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Ficam ampliados conforme o número de vagas para os cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 827 de 07/05/2015, sendo a este introduzido na forma de consolidação, o que couber.

§ 1º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo, poderão ser preenchidas com candidatos remanescentes classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º. O candidato remanescente classificado poderá ser convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 3º. O candidato remanescente classificado no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocado venha a atender à Convocação, terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.

Art. 3º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.



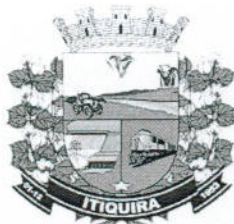
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 827 de 07/05/2014.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em
Itiquira/MT, aos 24 de março de 2015.**


HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsidios	Vagas		
						I	OB	T
67	Educador Físico na Saúde	Ensino Superior específico, graduado em Educação Física - licenciatura plena ou bacharelado, com registro no órgão da classe	40	V	11	01	01	02

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº	Cargo	Atribuições
67	Educador Físico na Saúde	<p><u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Atividades de planejamento e de execução do Programa de Saúde na Família e na Academia da Saúde;- Realizar outras atividades de Promoção à Saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. <p><u>DESCRIÇÃO DETALHADA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Planejar e executar todas as atividades do Programa Saúde na Família e na Academia da Saúde, tais como:- Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos, datas comemorativas;- Cumprir o horário estabelecido pelo programa;- Fazer controle do cartão do participante; avaliação e reavaliação quando necessário, bem como repassar os dados da avaliação na ficha individual; agendar e monitorar as avaliações físicas; realizar procedimentos compatíveis;- Participar de capacitações de educação permanente;- Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade;- Coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade;- Realizar visitas domiciliares na comunidade;- Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas à Unidade de Saúde da Família através do formulário de referência e contra-referência;- Promover e organizar práticas corporais tais como: ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros;- realizar outras atividades de Promoção à Saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

		<p>Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;- Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde;- Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer;- Apoiar as equipes do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, quando implantadas;- Articular as ações com a Atenção Primária;- Desenvolver demais atividades correlatas que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos com a função de Educador Físico.
--	--	--

• AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
						I	OB	T
56	Psicólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	03	01	04
32	Fisioterapeuta	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	03	01	04



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

CERTIDÃO Nº 21/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Centro, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 885/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 17/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 26 de Março de 2015.

Lubia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira